PORTARIA N.º 2.398, 03 DE AGOSTO DE 2011.

REGULAMENTA A PORTARIA Nº 2.249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. A freqüência dos servidores não submetidos ao sistema biométrico, lotados nos gabinetes de vereadores, será atestada até o dia 20 de cada mês, conforme previsto no § 2º do artigo 2º da Portaria Nº 2.249/2010, pelo vereador a que está a disposição.

Art. 2º. O atestado deverá ser entregue no Departamento Administrativo impreterivelmente no dia 20 do mês correspondente ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º. Fica o Departamento Administrativo autorizado a informar na solicitação de abertura de processo de pagamento da folha, quais os servidores que não tiveram suas frequências atestadas para fins de retenção do pagamento.

§ 2º. Permanecerá retido o pagamento do servidor que não tiver a frequência atestada até o dia 20 de cada mês enquanto não for regularizado com a devida apresentação do atestado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 03 de agosto de 2011.

RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara